

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 9.226, de 02 de maio de 1946 que criou a Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará.

Considerando a Portaria IBAMA nº 43, de 14 de abril de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará;

Considerando a Portaria ICMBio nº 11, de 06 de março de 2008, que renovou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional Araripe-Apodi; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo IBAMA nº 02001.004260/2007-54, resolve:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XXVIII e seu parágrafo e o art. 3º, da Portaria ICMBio nº 11, de 06 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 07 de março de 2008, seção 1, pág. 72, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET - Campus Crato/CE, sendo um titular;

c) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Agência de Crato/CE, sendo um titular e um suplente;

d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Algodão- Campo Experimental de Barbalha/CE, sendo um titular e um suplente;

e) Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará - COGERH, sendo um titular e um suplente;

f) Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - 2ª Seção de Combate a Incêndios de Crato/CE, sendo um titular e um suplente;

g) Universidade Regional do Cariri/CE- URCA, sendo um titular e um suplente;

h) Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE, sendo um titular e um suplente;

i) Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, sendo um titular e um suplente;

j) Prefeitura Municipal de Jardim/CE, sendo um titular e um suplente;

k) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Santana do Cariri/CE, sendo um titular e um suplente;

l) Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano- SEMAC - Crato/CE, sendo um titular e um suplente;

m) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Cristã de Base - ACB, sendo um titular e um suplente;

b) Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS, sendo um titular e um suplente;

c) Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Caldas, sendo um titular e um suplente;

d) Associação da Serra da Gurituba, sendo um titular e um suplente;

e) Associação Comunitária da Serra Boa Vista, sendo titular e Associação da Boca da Mata, sendo suplente;

f) Associação Comunitária do Sítio Macaúba, sendo um titular e um suplente;

g) Associação da Serra da Minguiriba, sendo um titular e um suplente;

h) Associação Comunitária do Sítio Páscoa, sendo um titular e um suplente;

i) Associação Comunitária do Sítio Belmonte Crato/CE, sendo um titular e um suplente;

j) Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe FUNDAÇÃO ARARIPE, sendo um titular e um suplente;

k) Federação das Entidades Comunitárias do Município de Jardim/CE - FECOM - J, sendo um titular e um suplente;

l) Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente - IBDVAMA, sendo um titular e um suplente;

m) Grupo Eco-Biker's sendo titular e um suplente;

n) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Crato/CE - STTR, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Araripe a quem compete indicar seu suplente."(NR).

"Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento."(NR)

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 13 de 18 de março de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 3º-A- O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no Estado de Santa Catarina/SC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/nº de Setembro de 2000, que criou a Área Proteção Ambiental da Baleia Franca;

Considerando a Portaria nº 48 de 22 de junho de 2006, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca;

Considerando a Portaria nº 66, de 21 de julho de 2011, que renovou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo IBAMA nº 02001.007367/2005-92, resolve:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XL, da Portaria nº 66, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 141, de 25 de julho de 2011, seção 1, pág. 96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sendo um titular e um suplente;

c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC, sendo um titular e um suplente;

d) Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Santa Catarina - IPHAN/SC, sendo um titular e um suplente;

e) Coordenação Regional 09 em Florianópolis - CR-9/ICM-Bio, sendo um titular e um suplente;

f) Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste e Sul - CEPESUL/IBAMA, sendo um titular e um suplente;

g) Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna/SC da Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;

h) Superintendência da Secretaria de Patrimônio da União em Santa Catarina - SPU/SC, sendo um titular e um suplente;

i) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, sendo um titular e um suplente;

j) Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA, sendo um titular e um suplente;

k) Centro de Educação Superior da Região Sul da Universidade do Estado de Santa Catarina - CERES/UNESC, sendo um titular e um suplente;

l) 3ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente;

m) Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, sendo um titular e um suplente;

n) Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna/SC - IMAJ, sendo um titular e um suplente;

o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Imbituba/SC - SEDURB, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comunitária Paes Leme - ASCOPLE, sendo um titular e um suplente;

b) Associação dos Moradores da Praia dos Naufragados - AMOPRAN, sendo um titular e um suplente;

c) Colônia de Pescadores Z-33, sendo um titular e um suplente;

d) Associação de Surf de Imbituba - ASI, sendo um titular e um suplente;

e) Associação dos Amigos da Praia da Galheta, sendo um titular e um suplente;

f) Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, sendo um titular e um suplente;

g) Associação Empresarial de Jaguaruna e Sangão - ACIRJ, sendo um titular e um suplente;

h) Associação Empresarial de Tubarão - ACIT, sendo um titular e um suplente;

i) Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos Tubarão - AREA-TB, sendo um titular e um suplente;

j) Cooperativa para Conservação da Natureza - CAIPORA, sendo um titular e um suplente;

k) Conselho Comunitário de Ibraquera - CI, sendo um titular e um suplente;

l) 30ª Subseção de Imbituba/SC da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Imbituba, sendo um titular e um suplente;

m) Plataforma de Pesca Praia do Rincão - PPPR, sendo um titular e um suplente;

n) Fundação Educacional de Criciúma FUCRI/UNESC, sendo um titular e um suplente;

o) Aprender Entidade Ecológica, sendo um titular e um suplente;

p) Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente - AMA, sendo um titular e um suplente;

q) Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto - ASAE, sendo um titular e um suplente;

r) Associação R3 Animal, sendo um titular e um suplente;

s) Federação das Entidades Ecológicas Catarinense - FEEC, sendo um titular e um suplente.;

t) Ferrugem Viva - Centro de Educação Ambiental da Praia da Ferrugem, sendo um titular e um suplente;

u) Fórum da Agenda 21 Local da Lagoa de Ibraquera, sendo um titular e um suplente;

v) Fundação Gaia, sendo um titular e um suplente;

x) Instituto Baleia Franca - IBF, sendo um titular e um suplente;

y) Projeto Baleia Franca/Brasil, sendo um titular e um suplente.

z) Sociedade Ecológica do Balneário Rincão, sendo um titular e um suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA
DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS**

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, INTERINA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04500.003546/2009-89, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARIA JOSE PEREIRA, viúva do ex-anistiado político JOSE LINS PEREIRA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 05 de junho de 2012, data do seu falecimento.

MARIA JOSE DOS SANTOS

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA****PORTARIA Nº 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve: